



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

PROJETO DE LEI N. 004/2014

SÚMULA: DENOMINA “*RUA PIONEIRO MANOEL GICELIO DA SILVA*” A RUA RE-1, SITUADA NA ZONA DE EXPANSÃO DO BAIRRO CIDADE BELA – SETOR NW1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AUTORIA: Vereador Valdecir José dos Santos (Mendonça).

A **CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA**, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições legais, aprovou e eu, **Asiel Bezerra de Araújo**, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada **Rua Pioneiro Manoel Gicelio da Silva**, a via pública conhecida como Rua RE-1, localizada na Zona de Expansão do Bairro Cidade Bela – Setor NW1, neste município de Alta Floresta, Mato Grosso.

Art. 2º O Poder Executivo através da pasta competente providenciará:

I – A confecção e instalação de placa indicativa em ponto estratégico da mencionada Rua, com o seguinte dizer: **Rua Pioneiro Manoel G. da Silva**;

II – A comunicação oficial da referida denominação aos órgãos dos Correios, concessionárias de energia, água, telefonia, internet e outros necessários.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 31 de março de 2014.

Valdecir José dos Santos
“*Vereador Mendonça*”



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

JUSTIFICATIVA

Egrégia Câmara,

Encaminhamos o **PROJETO DE LEI Nº 004/2014**, que “*DENOMINA “RUA PIONEIRO MANOEL GICELIO DA SILVA” A RUA RE-1, SITUADA NA ZONA DE EXPANSÃO DO BAIRRO CIDADE BELA – SETOR NW1, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS*”, com o seguinte pronunciamento:

Nos explícitos termos da legislação vigente, compete a Câmara Municipal deliberar, sob forma de projetos de lei, sujeitos à sanção do Prefeito, sobre as matérias de competência do município, inclusive atribuir denominação a próprios, vias e logradouros públicos.

Denominá-la “*RUA PIONEIRO MANOEL GICELIO DA SILVA*” é uma das formas de render homenagens e reverenciar a memória de uma ilustre pessoa que, juntamente com seus familiares, acreditou no projeto de Alta Floresta e participou ativamente no seu processo de desenvolvimento.

Confirmando o mérito da presente proposta, uma breve descrição da vida do homenageado:

O Sr. Manoel Gicelio, mais conhecido popularmente pelo cognome de “Manezinho”, **nasceu** em Fortaleza, Estado do Ceará, no dia **04 de setembro de 1940**. Seus pais chamavam-se Manoel Ferreira da Silva e Antonia Gomes da Silva.

Casou-se com Dona Clenilda Ferreira dos Santos e dessa união, repleta de amor e perdurada por longos anos, nasceram suas duas filhas: Elisangela Aparecida da Silva e Eliana Aparecida da Silva. Constituem ainda sua família seus seis netos: Vitor Paulo da Silva, Lorena da Silva Ribeiro, Lucas Calam da Silva, Brayan Luan da Silva Santana, Jamile da Silva e Caio da Silva.

No ano de 1980, “Manezinho” habitava na capital do Estado do Ceará, Fortaleza, época em que **se mudou para a Alta Floresta**. Era **morador de Alta Floresta, no bairro Cidade Bela**, à Rua José Bonifácio de Andrade, 522, **onde residiu até o dia de seu falecimento transcorrido em 01 de setembro de 2013**. Inclusa cópia de Atestado de Óbito.

Por último, “Manezinho” vinha trabalhando na região conhecida como “Sete Quedas”, no Rio Teles Pires, um maravilhoso recanto no vizinho município de Paranaíta. Em sua projeção de vida, teve vasta experiência de trabalho, honestidade e dignidade humana, sempre demonstrando capacidade, e acima de tudo, muito respeito e atenção para com todos, daí ter conquistado neste intervalo de tempo amizades irreversíveis e admirações sinceras.



Estado de Mato Grosso
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA
Plenário das Deliberações

Pioneiro, batalhador, homem de bem e digno, este Fortalezense merece toda nossa admiração e os **nossos agradecimentos pelos trinta e quatro anos de Alta Floresta**, destacando sua contribuição e esforço em prol da comunidade altaflorestense, contribuindo para que Alta Floresta se tornasse hoje, uma das cidades de maior destaque no nosso Estado.

Demais considerações poderão ser desenvolvidas em plenário, quando da discussão da matéria.

Assim, pedimos aos ilustres colegas vereadores que se manifestem de acordo com o presente Projeto de Lei, conforme proposto, em regime de tramitação ordinária.

Plenário Vereador Arnaldo C. da Rocha
Alta Floresta - MT, 31 de março de 2014.

Valdecir José dos Santos
“Vereador Mendonça”